

1521 — Memória, concernente ao Ensino Mútuo oferecida ao Augustíssimo Senhor D. Pedro I por Euzébio Vanério. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1825. 1 documento. Original. 8 f. inum.

II — 34, 9, 36

1



Memoria

concernente

ao

Ensino-mutuo

Offerecida

ao

Milvões Augusto e Magnanimo

Imperador do Brasil

o Senhor D. Pedro 1º

pele
Seu

Menor, e mais humilde, e Reverente Subdito

Exercício

[Faint, illegible handwriting on a lined page, possibly bleed-through from the reverse side.]

lausado

II-34,9,36

em 11 de Junho de 1826

Senhor



Partida do Officio do Prind. da Prov.
da Bahia de 14 de Junho de 1825

A Grandeza e Meri-

ficencia de V. M. S., em favor da propagação e augmento do Ensino-Mutuo, exarada na providente Portaria de 22 de Agosto, expedida pela Secretaria dos Negocios do Imperio a todos os Presidentes de Provincias, para promoverem a Instrução-publica pelo mesmo Ensino, he quem anima Cecebio Vainerio a pior na Augusta Presenca de V. M. S. apresente Memorias, em favor da Educacao primaria da Sociedade Bahiense; por isso que, desejando o Represent. empregar utilmente o tempo vago, e conhecendo que, no ramo da Instrução-Publica, pode ser proveitoso ao Estado, e a seus Conciudadãos, ja pelos conhecimentos adquiridos em 14 annos, que na lid. da Bahia servio de Preceptor da Sociedade, ja por haver sido quem primeiro no Brasil seguiu, e adoptou em sua Escola o mesmo Ensino-Mutuo desde 1817, com grande proveito de seus alumnos, deve, sem duvida, esperar, da sempre Espirita e Liberal Clemencia de V. M. S., para com este tão necessario, quanto importante objecto, todo o Amparo, e Protecção, compatíveis com a Causa, a justiça, e a equidade, attributos inseparáveis de V. M. S., mil vizes Grande e Magnanimo Imperador, e Pai d'este vasto Imperio

A Paternal solicitude de V. M. S., sempre Incansavel em Promover a felicidade

de seus Subditos. Mostrando-lhe quan-
to a Instrucção-Publicada da Mocidade he' dig-
na da Protecção, e Estimação dos Grandes Principes,
Foi quem lhe Dictou Adoptar o Curso-Mu-
tuo Lancasteriano, ja Prestando-lhe apoio, ja
fazendo-o conhecer em todo o Imperio, ja man-
dando Mestres nas diferentes Provincias para
ahi o plantarem, e d'elle se tirar aquelles fruc-
tos, que tao justamente lhe tem adquirido elo-
gios entre todos os Povos, onde se tem vulgariza-
do.

V. M. J. Reconhecendo, alem d'isso,
que as Nações aprendem umas das outras, e que
os Bons Monarchas são Modelos uns dos outros,
nao Duvidou tambem imitar o proceder da In-
glaterra, e Franca, Fazendo crear nesta Corte
uma Directoria, composta de Membros intelli-
gentes, e amplexos do bem publico, que sob a direc-
ção de V. M. J., como o Primeiro Protector do Cu-
rso-Mutuo, vigiasse a manutencão e progresso
das Escolas internas da Corte, e accudisse com as pro-
videncias, exigidas pelas externas nas demais
Provincias do Imperio.

Porém, Senhor, os
saudaveis fructos, que as Gerações presentes, e futu-
ras devem esperar d'este tao util Systema, e a
importante Gloria, a que tanto V. M. J. Aspira,
de que todos os seus Subditos venhao um dia a
saber os principios de ler, escrever, e contar, de certo
senão Realizarão se V. M. J., igualmente alem da



Côrte, não pôzer barreiras aos Mestres, e Ins-
tituidores das Escolas, fora do alcance, e inspec-
ção ocular dos Directores, por que segundo diz o
Author do Manual, ou Guia dos Insituidores
do Ensino-mutuo:

"The persons selected for masters and
"Mistresses of schools, must not only possess
"the most unblemished characters with
"a deep sense of the importance of religion:
"they should in all their actions give proof
"of the strictest regard to truth and
"sincerity; their disposition should be frank
"and open; they should have a perfect com-
"mand of their own tempers and passions,
"and while they are capable of displaying
"firmness upon all proper occasions, their
"ruling disposition should be benevolence
"and kindness; they should govern by love,
"rather than by fear, and make it their
"constant endeavour to convince the
"understandings of their pupils of the
"reasonableness of every thing which is
"required of them. Having in the first
"place secured the affections of the children,
"their government will become easy, and
"delightful: — an instructor should enter
"into the views and feelings of children, and
"make human nature his study, availing
"himself of little incidents as they occur, to
"improve the moral feelings of the pupil.

"to enlarge his views, and engage his
"affections on the side of virtue and truth.
"These are points of the highest importance,
"and a deficiency in these qualifications
"cannot be compensated by the most profound
"erudition" =

Islo pelo que diz respeito ás
qualidades dos Mestres, não sendo de menor
consideração a que se quer o mesmo Guia dos Ins-
tituidores na Língua Francosa, quanto a Conser-
vação do Systema em todas as suas partes:

"C'est dès le principe qu'il
"faudrait déployer un fort caractère de fermeté
"et de justice. Si le maître laisse intro-
"duire la plus légère négligence, il sera
"poursuivi par tout, et le premier oubli
"finira par perdre son établissement. Il
"n'y a rien de minutieux dans ce systeme;
"tout y est enchainé par des anneaux
"presque imperceptibles: un seul qui man-
"que, rompt la chaîne, et fait crouler
"l'édifice" =

Tanto reconhecem a In-
glaterra, e a França a necessidade de uma ga-
rantea a conservação do Systema, e as arbitrarie-
dades, ou desleixos dos Mestres que, aquella, cri-
ou em 1811 a Sociedade Britânica & Estrangeira



presidida pelo Duque de Bedford, e esta, no anno immediato, adoptou igual medida, sob a presidencia de Sr. de Gerardo. Estas sociedades, subdivididas em pequenos Comités de Communs, ou Districtos, e mesmo em simples Directores fazem manter a pureza do Systemo, examinando a conduta dos Mestres, inspecionando a regularidade dos trabalhos, promovem o espirito philantropico em favor d'esta salutar instrucção, e de accordo sempre com as Authoridades locais, aquem são sujeitos, dão ás sociedades Mestras, ou Directorias geraes, as participações do estado da Educaçãõ publica, que lhes está confiada, em ordem a que as d^{as} Sociedades, o Governo das Provincias, e p^o consequente o Ministerio, sem ignorar a menor circumstancia, possa levar ao Augusto Conhecimento do Soberano o regular, ou irregular andamento do Systema, e a maior, ou menor Capacidade dos empregados em dirigil-o, e os progressos favoraveis, ou desfavoraveis, que d'elle se vão seguindo.

V. M. S. não Deixará de reconhecer igual precisão n'este vasto Imperio, ja pela grande distancia a que estão as Provincias, onde se tem mandado criar Escolas, ja porque, seus Instituidores, p^o falta de quem os inspecione, e vigie podem a dulturar o Systema, ja enfim porque não basta estarem taes Escolas debaixo do cuidado dos Governos

por isso que sobre-carregados de muitas, e la-
boriosas funcções, ou desconhecidos do mecanismo do
Casino-mutuo, se lhes difficulta prever tão promp-
tamente a mais leve alteração occorrida.

Serão também o princi-
pal fim do Casino-mutuo, generalizar a Edu-
cação primaria e elemental a todas as classes
da sociedade, para que se realice no Impé-
rio do Brasil com os Subditos de V. M. S.
e que os Monarchas da Graça, Bertanha, da
França, e da Russia por gloria sua, e bem da
Humanidade preferirão na abertura das
Sociedades encarregadas do mesmo Casino, que =
"A sua maior gloria consistiria em chegar
"a saber um dia que, nos seus Dominios, não
"havia um só Individuo, que não soubesse ler
"a Biblia" = bem se deipa ver que, os seus bene-
ficios se devem estender, não só a os meninos e
meninas, mas a os Adultos civis, e militares
e até a Prisoés, e recolhimentos, como tem fei-
to as mais Nações.

Deste modo, he irnega-
vel que Havendo V. M. S. Mandado criar
uma Escola em cada Provincia, para que d'ella
se habilitem novos Mestres, aquem se encarregue
Escolas secundarias, que propaguem o Systema



Extrahir a utilidade daquellas suprad.^{as} Por-
tarias, ou haide ter lugar a admissao de meninos
e adultos, o que he summamente prejudicial, ou
entao servir para qualquer das partes separa-
damente, em cujo caso se encontra igual impli-
cancia; tanto porque servindo para os adultos,
ficará privada a Mocidade até a organizacao
de novas Escolas, como porque continuando ader-
vir para Meninos, como em todas as partes de-
tem feito, virão aderir mais fracos os Instituidores
de novas Escolas, e quasi um motivo termi-
nante, para que os adultos ja mais as fre-
quentem, por não se sujeitarem a tomar li-
ções com os jovens preceptores.

Para remediar este inconveni-
ente he que todas as Nações, que hão adoptado
o Systema-Mentor, tem mandado criar Escolas
normaes, ou Escolas de adultos tanto para
uma, como outra Sexo, e entao os Individuos
ali adestrados vão organizar as novas Escolas
conformes ao Sexo, e a idade para que se destinão.

Visita d'este prin-
cipio verá V. M. S. a necessidade indispensavel
de se criarem Escolas normaes, ou d'
adultos, não tanto para que estes possam uti-
lizar da utilidade Mercê que lhes Liberaliza a
Beneficencia Clemencia de V. M. S. mas mes-
mo os Mestres Nacionais instruir-se no Sys-
tema, conhecê-lo, e depois exercital-o em suas

em suas respectivas escolas, quasi todas
irregulares, e informes, mais especialmente no cam-
po, se falta de um Systema methodico, que faci-
lite a Educacao da Mocidade entre as Classes me-
nores do Estado, e faça equilibrar o fructo com a des-
perda ate hoje sem preparacao.

Além d'estas duas ne-
cessidades occorrem outras de nao menor importan-
cia. Como nas Escolas de Cirino mutua renhua
licaes, Jotheta, ou livro se pode usar sem posi-
tiva Determinacao do Estado, ou Authoridade
a quem estiverem incumbidas; sendo se ipse que
as licoes estao patentes ao Publico, e penduradas,
em Quadros nas paredes das Escolas, he que os
Guias dos Instituidores julgaõ de necessidade
trazer em cada Escola uma pequena Livraria, com-
posta de livros adaptados a Educacao elementar
e approvados pelo Estado, nao só para que se fran-
queem aos Meninos, ou Alumnos mais adian-
tados, e nelles se exercitem os da 8.^a e ultima Clas-
se, como para que os Mestres, e Monitores tenham
com que instruir se sobre seus deversos, e melhorar
seus conhecimentos.

Para satisfazer este fim he que
as Sociedades, ou Directorias encarregadas do me-
thoramento, e progresso do ensino Cirino, para
alguns de seus Membros, ou algumas outras pes-
soas amantes da Instrucao publica, se empre-
gão em compor, e traduzir obras elementares;



Collecções de lições, Guias, ou Manuaes dos
Mestres, e Monitoras, bem como outros Compun-
dios uteis a dito Ensino, que depois de approvados
Sanccionados, e impressos se repartem pelas Eco-
las, e vão ali servir de fornecimento á estas Livrarias,
ou de premios aos Alumnos mais instruidos; e d'esse
modo vulgarizar as vantagens do Systema, e seus
importantes Recursos.

He bem conhecido neste Im-
perio que, um dos maiores obstaculos ao melhora-
mento da Instrucção publica elementar, provem da
falta de um Methodo regular, como de livros ele-
mentares, e achando-se os Alemães, os Franceses,
e os Inglozes continuamente compoendo, e recipi-
entemente traducindo quanto he capaz de melhorar
o Systema, e segundo seus principios dirigir o
estudo das Linguas, das Artes, e Sciencias, a
Música, o Desenho linear; bem se deixa ver
qual seria a vantagem de traduzir em Lingua
vulgar estas mesmas obras, tanto para su-
primimento daquellas frequentes livrarias, como
facilitar os encarregados da Educaçáo a trilhar
novas veredas, que facilitem os tropeços, e a
dificuldades bem conhecidas nos methodos an-
tigos.

Não pode ser desconhecido ás Sabias
e Peritantes Dignas de V. M. S. que, um simples
Alumna das Escolas do Ensino Mutuo, ao se en-
cetar, o mais das vezes de se a combação certo, quer do
seu Sabedoras, quer dos Catechizadores, e está a desfructo
na Letina da Escola, em que aprende, não por

prode sustentor a energia do Systema, contra-
co. a precuaõ de todo o seu maguerrimo, e de-
monstrar a sua superioridade sobre os outros me-
thodos, p' isso mesmo que, nem ao menos tem os
livros indispensaveis por onde segue, ou adqui-
ra um melhor fundo de conhecimentos, mui-
to principalmente em um Systema ainda
pouco conhecido no Brasil, e donde não há, em
linguagem propria, nada escrito a tal respeito.

Ainda o mais habil Insti-
tuidor de alguma Escola do Cursino mutuo viverá
sempre incerto, e mesmo desgostoso em seu exer-
cicio, emquanto não tiver com clarura, e metho-
do um Manual, que lhe ensine seus deveres,
e alguns livros, que o esclarecaõ sobre a Ma-
te-ria, de que tem a tratar com seus discipulos,
e mesmo com o Publico. Todas as faltas
a este respeito, se reputaõ proprias do Systema,
desabtaõ em discreditõ dos Mestres, e accametaõ-
do o desprezo do methodo, dá campo aos seus
detractores para lhe chamarem nullo, inu-
til, e até improficuo, o que não succederá
quando elle caminhar com regularidade, quan-
do os Mestres cumprirem seus deveres, quan-
do tẽhaõ meios de bem dirigir-se na sua
carrreira, e quando todas as classes da socie-
dade, particularmente as fãbricas, e manufac-
tureiras, por meio d'elle, possam tirar as van-
tagens de que ja gozaõ, e de quasi todas as
Nacões, e que V. M. S. tao Sabia, quaõ



Liberalmente Desgasta da Nação Bra-
sileira

Sendo tres, Senhor, os objectos
indicados na presente Memoria; Fiscalizar
as Escolas, dirigir o Curso de maneira que setor-
ne proficiu a todas as cidades, e fornecer aos Mes-
tres, e ao Publico aquelles livros elementares que pos-
são ou instruir a Mocidade nos principios de
uma boa Educacao, ou aos Encarregados da Ins-
truccao elementar alguns outros meios de me-
lhorar a tarefa, de qua se achão encumpidos: o Re-
presentante se offerce a V. M. P. para na li-
dade da Bahia coadjuvar a realisacao d'estes
tres objectos pela maneira seguinte:

- 1.º Como Director das Escolas elementares da
Provincia.
- 2.º Como Instituidor de uma Escola normal
ou d'adultos.
- 3.º Como Traductor de algumas obras tenden-
tes ao melhoramento, e progresso
da Educacao primaria da Mocida-
de, seguindo o Methodo do Curso
multo.

Conhecendo o Representante os requisitos
indispensaveis a tais deveres, não duvida, qu-
ando seja do Agrado de V. M. P. fazer Exa-
me publico sobre os objectos;

- 1.^o Inteligencia necessaria sobre a theoria, e practica do Ensino-Mutuo.
- 2.^o sobre os tres methodos de Educaçao, ou Ensino individual, e ensino Simultaneo, em combinacao com o mutuo.
- 3.^o sobre Grammatica Nacional em todas as suas divisoes, e subdivisoes.
- 4.^o sobre Arithmetica de Besout theorica e practica
- 5.^o sobre o Conhecimento das Linguas Inglesa, e Franceza.

Quanto porem á Conduta politica, civil, e moral do Representante naquella Provincia e objecto sem duvida, o mais principal em semelhante negocio, ficara a cargo das Authoridades locais informar a V. M. J. segundo a sua opiniao publica ali merecida.

Como nao seja de menor monta fazer ver a V. M. J. da maneira q' que o Representante se compromette de cumprir aquelles encargos, Reverentemente sugere a Sua Augusta Consideracao o seguinte.

Como Director das Escolas elementares

Fazer manter a pureza do Systema, a regularidade das Escolas, vexitalas em alguns dias, aprestir aos exames, inspecionar os Registos, dar os modelos das Escolas novamente



organizadas, promover subscrições em favor de
alguns estabelecimentos de Educação, dar ao Go-
verno da Provincia, e à Directoria da Corte pa-
ra Subir ao Conhecimento de V. M. J. todas
as Participações, e esclarecimentos necessarios,
e transmittir pela Imprensa os Resultados obte-
dos, quanto à Instrução publica, segundo o
Systema.

Como Instituidor da Escola normal,
ou d'adultos

Sendo pois esta Escola destinada a instruir
adultos no Systema do Cuzino-mutuo, e como es-
tes quer seya os mestres das Escolas Nacionais, quer
adultos civis, ou Militares, que se propoem
a vulgarizar o Systema, ou mesmo instruir-se
a si proprios, de necessidade haõ de ser pessoas
empregadas durante o dia em suas profissoes,
deverã a d.^a Escola somente trabalhar das 6.^{as}
às 9 horas da noite: bastará ter Capacidade
para 50, a 60 concorrentes, por em de tal mo-
do construida, que sirva de prototypo, e norma
atodas as mais Escolas, em or dem, aque d'ali di-
manem as Regras, e os exemplos para todas as
que se criarem na Provincia: podendo o empre-
go do tempo ser dividido:

Art. 6.^o Chamada da

Art. 7.^o Lectura dos deseres moraes, e inscriçao
dos Registos.

Art. 7.^o Licao de Lectura em Circulos

Ate 8.^{ho} Escrita

" 8 1/2 Arithmetica

" 9 Grammatica Nacional

Tocando a cada exercicio meia hora util de tra-
balho.

Deverá a Escola ser a mais central possi-
vel, e debaixo das vistas immediatas do Governo
e Policia, p' isso que se compoem d'adultos, etem
de trabalhar de noite.

Como Traductor

Sendo inseparavel os esforços, e zelo philan-
thropico das Sociedades Francesa, e Inglesa
em favor da vulgarizacao, progresso, e melhora-
mento do Ensino-mutuo, e o muito que estas Na-
coes procurao estreitar os vinculos de Amizade,
Alianca, e Commercio com a Nacao Brasileira,
Governo de V. M. J., nao duvida o Represent.
afiancar que lhe sera facil entrar em Relacoẽs
com ellas, naõ vix lhe seja permittido fazel-o, naõ
se enviando-lhes informacoẽs do estado de Ensi-
no-mutuo na Bahia, mas obtendo em Reciproco
Retorno alguns exemplares de tudo que ali se of-
fereca em vantagem d'este tao util Systema.

O Representante traducira todas
aquellas peças, que poder obter, e julgar vanta-
josas á Instrucção-publica, e d'ellas enviara co-
pia á Directoria da Corte, para ser presente
a V. M. J. e com Sua Approvacao impre-



impremirose, quer pela Typographia d'esta Corte, quer pela da Bahia, e ser depois divididas pelas Escolas do Imperio.

Não obstante o exposto na presente Memoria, o Represent.^{te} se sugiere a todas as alteraçoes, e modificaçoes, que V. M. S. achar mais justas, e que mesmo pareçam mais Vascoaveis, e necessarias ao Governo da Provincia, e Directoria geral do Ensino Mutuo. p. isto que se deseja o Represent.^{te} cumprir em tudo, e pontualmente os deveres de Subdito fiel, e submisso.

O Represent.^{te} offerce para este desempenho as tardes, e noites, a fiança a prompta, e fiel execucao de seus encargos, que sempre marcharão d'acôrdo com as Ordens de V. M. S. e das Authoridades locais: e igualmente Representara V. M. S. que exigindo taes encargos despesas, e sacrificios, que lhe não são proprios fazer, attentas suas circumstancias, e uma familia numerosa. Seja V. M. S. por Effeito da Sua Beneficencia, e Mag. Unanimidade, quando julgar de utilidade a presente Memoria, Ordenar que as despesas sejam pagas seg.^{da} a forma estabelecida p.^a as mais Escolas do Ensino mutuo, e que ao Representante se dê uma Gratificacao mensal correspondente ao seu trabalho, em quanto bem o desempenhar. p. cuja Graca d'esde ja beija a Augusta Mão de V. M. S. de Quem espera

Rio de Janeiro 16 de Julho 1825

Receber e Merecer
Luiz de Vasconcelos